PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 08/06/09
PRESIDENTE

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 35/09

Lei nº 3.651 - de 27 de maio de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos do tesouro municipal, referente à contrapartida do convenio firmado com a esfera federal nº. 458/DEFNAS/SNAS/MDS/2008, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 249 – Subvenções Sociais.....R$- 15.000,00
Total..... R$- 15.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	Contrapartida Municipal
AVAHU – Associação de Valorização Humana	7.000,00
Associação de Proteção ao Menor de Dracena – Casa do Menor	5.000,00
Pousada Bom Samaritano	3.000,00
Total	15.000,00

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de maio de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário da Fazenda